



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.654, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidor Público Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições, de acordo com o Processo Administrativo n.º 6822/2024 e o contido nos Autos do Processo n.º 393393/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Público Municipal **Valter Malavazi (matrícula n.º. 6998)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n.º ****60.4****, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Operador de Raio-X”, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.205,12 (três mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º
9873 de 10/10/24, pág.(s) 02
a14